Lei Nº 721

Dispõe sobre Autorização para Contratação de Serviços de Transportes de Alunos

A Câmara Municipal de Guariba em Sessão realizada no dia 02 de Fevereiro de 1.977, Aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Guariba, Promulgo a seguinte

Lei

Artigo 1º) A Prefeitura Municipal de Guariba fica autorizada a contratar com empresas especializadas, os serviços de transportes de estudantes para a cidade de Ribeirão Preto, mediante as condições que estabelece a presente Lei.

Artigo 2º) O transporte de estudantes será feito em uma unica viagem diaria, de ida e volta, durante todo o ano letivo, no periodo em que houver maior numero de estudantes.
Artigo 3º) A Prefeitura Municipal concorrerá com a importancia equivalente a 50% do valor contratado, cabendo os restantes 50%, para serem pagos pelos proprios estudantes, cobrados diretamente pela empresa contratada.
Artigo 4º) A parte correspondente a ser paga pelos estudantes, será rateada em partes iguais, mediante aprovação da Prefeitura Municipal
Artigo 5º) As despesas com esta Lei, correrão por conta de creditos adicionais que o Prefeito Municipal fica autorizado a abrir, durante o ano de 1.977.
Artigo 6º) O Prefeito Municipal poderá baixar os atos necessários a plena execução desta Lei.
Artigo 7º) Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.
Prefeitura Municipal de Guaraciaba, 07 de Fevereiro de 1.977.

PAULO MANGOLINI
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA

Registrada e Publicada Nesta Secretaria na mesma data.

Sebastião Mendes Ferreira
Resp. pela Secretaria